

EDITAL Nº. 01/FRBJ/ CPP/2008

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data de Abertura: 06/11/2008
Horário: 16h30

DO OBJETO: O objeto é a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída e apta para prestação de serviço de transporte fluvial, para atendimento as necessidades da Entidade de Licitação, conforme especificações constantes do **Anexo I**.

REGULAMENTAÇÃO: Regido pelo Manual de Compras e Procedimentos Análogos do CPP atendendo a Lei 9.790/99 - Artigos 4 (Incisos I e II) 14, Decreto 3.100/99 - Artigo 7, Lei 8.666/93, Estatuto do CPP, e ainda a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 pelo Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações.

ANEXOS:

- I. Descrição dos Serviços
- II. Contrato
- III. Comprovante de recebimento do Edital
- IV. Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- V. Declaração Relativa ao Uso do Benefício da Lei Complementar 123/2006
- VI. Declaração de Fatos Supervenientes

O CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **16h30** do dia **06 de novembro de 2008**, na sede do CPP, Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n, Coxipó, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – Cuiabá-MT, que sua Comissão de Compras e de Licitação, estará reunida para abertura das propostas relativas ao **Edital nº. 01/FRBJ/ CPP/2008 - cuja modalidade será Convite MENOR PREÇO GLOBAL.**

O certame está aberto, sendo que os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital no site www.cppantanal.org.br ou no endereço Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – CEP: 78.060-900 Cuiabá-MT.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (65) 3615 8005, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 horas de segunda a sexta-feira.

EDITAL Nº. 01/FRBJ/ CPP/2008

A Comissão de Compras e de Licitação do CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, doravante denominada Entidade de Licitação, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local acima especificado, a fim de, abrir e examinar a documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Processo Licitatório, cuja Modalidade é Convite do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Edital nº. 01/FRBJ/ CPP/2008**, tudo em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto é a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída e apta para prestação de serviço de transporte fluvial e turismo, para atendimento as necessidades da Entidade de Licitação.

1.2 As especificações do objeto e as condições de execução encontram-se de forma detalhada no **Anexo I – Descrição dos Serviços**, que passa a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.

2. DA ABERTURA/ DIA/ HORA/ LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

2.1 **DATA:** 06/11/2008

HORÁRIO: 16h30 (horário local)

ENDEREÇO: Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n – Coxipó – Cuiabá/MT
Bloco CCBS III, Sala 210-213 1 Piso – CAMPUS DA UFMT - CEP: 78.060-900

Telefone: (65) 3615 8005 – Fax: (65) 3615 8005

E-mail: cpp@cppantanal.org.br ou rose@cppantanal.org.br

Endereço Eletrônico: www.cppantanal.org.br

2.2 Os envelopes (1 e 2) contendo a documentação que refere-se a *HABILITAÇÃO* de que trata o item 7, e da *PROPOSTA* de que trata o item 8, poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é o indicado acima.

2.3 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.4 Os envelopes (1 e 2) documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixados no presente edital SERÃO devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes;

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão ser solicitados por escrito, por meio de *fac-símile* (65- 3615 8005 ou e-mail: cpp@cppantanal.org.br) enviados até 3 (três) dias antes da data estabelecida para a abertura das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas

tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1 As empresas interessadas poderão fazer-se representar na forma da lei, por um representante com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante autenticado em Cartório "**Procuração Específica**", caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Este Edital está aberto a todas as Licitantes elegíveis que, demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o contrato de forma eficiente.

5.2 Os critérios que serão utilizados para determinar se uma Licitante é apta a participar serão os seguintes:

5.2.1 estar constituída e operando em conformidade com as disposições legais do local onde tenha seu domicílio principal.

5.2.2 tenha a sede de seus negócios em território brasileiro.

5.3 Não poderão participar deste certame:

5.3.1 empresas em processo de falência, concordatárias, em dissolução ou em liquidação.

5.3.2 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da administração pública direta ou indireta, municipal, estadual, federal ou do distrito federal.

5.3.3 empresas estrangeiras não autorizadas a exercer suas atividades no Brasil.

6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será(ão) redigido(s) o(s) contrato(s).

6.2 Os documentos relativos a **HABILITAÇÃO** (Envelope n.º 1) e a **PROPOSTA** (Envelope n.º 2), serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

6.3 Os documentos relativos a **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 7 e 8.

6.4 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.5 Uma Licitante, incluído todos os membros da associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.5.1 para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

6.7 A Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

7. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

7.1 Os documentos relativos a habilitação serão entregues a Comissão de Compras e de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 01/FRBJ/ CPP/2008
MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

7.2 Para fins de habilitação, as Licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS junto a Caixa Econômica Federal;
- c) Atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão no fornecimento dos serviços deste Edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- d) Cartão de tripulação de segurança;
- e) Documento da embarcação;
- f) Termo de responsabilidade;
- g) Seguro obrigatório;
- h) Documentos de habilitação do comandante;
- i) Carteira Aquaviária.
- j) Declaração que **NÃO** possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições contidas na Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999 e nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo IV**);
- k) Declaração relativa ao uso do benefício da Lei Complementar 123/2006 (**Anexo V**) quando for o caso;

l) Declaração de Fatos Supervenientes (**Anexo VI**).

8. DA PROPOSTA (Envelope Nº. 2)

8.1 A proposta deve ser entregue em envelope devidamente fechado, separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os dizeres:

**ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 01/FRBJ/CPP/2008
MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

8.2 Na proposta deve constar:

8.2.1 nome do proponente, razão social, endereço da empresa, e em nome da Entidade de Licitação.

8.2.2 nos preços propostos pelas Licitantes deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao fornecimento dos serviços, objeto deste Edital em moeda corrente brasileira.

8.2.3 em caso de divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

8.2.4 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a execução dos serviços.

8.3 Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1 Os trabalhos da Comissão de Compras e de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

9.1.1 no local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão abrirá os envelopes contendo a documentação (**Envelope n.º 1**), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (**Envelope n.º 2**), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação.

9.1.2 será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Compras e de Licitação e pelas Licitantes presentes.

9.2 As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no “Quadro de Avisos/Mural” e no site da Entidade de Licitação.

9.3 A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 7 e 8, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

9.4 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de **NOVA DOCUMENTAÇÃO OU DE OUTRAS PROPOSTAS**, isentas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;

9.5 A critério da Comissão de Compras e de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que **NÃO** resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Para fins de julgamento da(s) proposta(s) será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido sobre o volume de serviços a ser prestado.

10.2 A Comissão poderá suspender a reunião a qualquer fase a fim de que tenha melhores condições para análise de documentos e/ou propostas, podendo encaminhar às áreas envolvidas para parecer, ou para realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo, devendo informar os Licitantes presentes da nova data e horário em que voltará a reunir-se para conclusão do certame.

10.3 A decisão da Comissão de Compras e de Licitação somente será considerada definitiva após adjudicação e homologação pela Autoridade Competente da Entidade de Licitação.

10.4 O resultado deste Edital será publicado no “Quadro de Avisos/Mural” e na home page (www.cppantanal.org.br) da Entidade de Licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Havendo intenção de interpor recurso, qualquer pessoa poderá manifestar num prazo não inferior a 2 (dois) dias antes da data fixada para a abertura do certame, mediante petição a ser encaminhada ao endereço deste Centro ou por meio eletrônico cpp@cppantanal.org.br ou rose@cppantanal.org.br, não serão aceitos recursos após os respectivos prazos estipulados neste Edital.

11.2 A Licitante que manifestar a intenção de interpor terá um prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões, caberá aos demais Licitantes participantes do processo, em igual prazo apresentar suas contra-razões.

11.3 Na hipótese de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à Autoridade Competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se presentes razões forem de interesse público.

11.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Compras e de Licitação na fase de julgamento da habilitação e a mesma venha manter sua decisão, o processo será encaminhado à Autoridade Competente do CPP para que decida tais recursos e, se constatada a regularidade dos atos praticados pela Comissão, adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recursos pela Licitante no ato do processo licitatório, implica na decadência do direito de recorrer.

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital bem como a falta de urbanidade, sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Inabilitação ao certame; e
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2 Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.3 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

12.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no **Anexo II** - Contrato, parte integrante deste Edital.

13. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato, **Anexo II**, a contar da data de assinatura, conforme estabelecido, admitida a prorrogação nos termos da lei.

13.2 A Licitante vencedora deverá firmar o contrato, **Anexo II**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação.

13.3 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **item 12**, no que couber.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pelo **Centro de Pesquisa do Pantanal**, conforme a utilização, sendo feito no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega da Nota Fiscal e, em conformidade o contrato (**Anexo II**).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

- 15.1.1 adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando por escrito as Licitantes que já tenham

retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

15.1.2 anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados;

15.1.3 alterar as condições deste Edital de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

15.2 A participação neste Edital implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e das obrigações do licitante vencedor (**Anexo I**), bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares do certame, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital será na Cidade de Cuiabá-MT.

15.4 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 – das 14h00 às 18h00 horas, na sede do CPP, conforme endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou se preferir pelo telefone (65) 3615-8005.

15.5 Cabe a Comissão de Compras e de Licitação decidir as questões resultantes dos procedimentos da Licitação, competindo inclusive a interpretação deste Edital, de forma a garantir a ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Entidade de Licitação.

15.6 Cópias deste Edital poderão ser adquiridas gratuitamente: www.cppantanal.org.br, ou na sede do Centro de Pesquisa do Pantanal (conforme endereço informado no Item 2 deste Edital). A Licitante deverá encaminhar a Comissão de Compras e de Licitação o **Anexo III** comprovante de retirada do Edital pelo fax (65) 3615 8005 ou pelo e-mail: cpp@cppantanal.org.br. O não envio do **Anexo III** exime a Comissão de Compras e de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer outras informações relativas ao certame.

Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2008.

Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques
Presidente
Comissão de Compras e de Licitação

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
Barco com capacidade para 24 (vinte e quatro) pessoas	01
Barco com capacidade para 16 (dezesesseis) pessoas	01
Serviços que cada Barco Hotel deverá oferecer: . colete salva vidas . barcos de alumínio com piloto (capacidade para 02 pessoas) . telefone celular via satélite	01 (por pessoa) 08 01
Roupas de cama e banho	Conforme o número de pessoas em cada Barco Hotel

PROGRAMAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Embarque Barco Hotel – Hotel Sesc Porto Cercado	14/11/08	18h30
Jantar a Bordo do Barco Hotel	14/11/08	21h00
Pernoite no Barco Hotel	14/11/08	23h00
Chegada a Ilha Camargo Correa	15/11/08	05h00
Café da manhã	15/11/08	07h00
Saída de barcos pequenos para explorar a área (fauna e flora)	15/11/08	08h00 as 12h30
Almoço no Barco Hotel	15/11/08	13h00
Passeio na Baía 03 irmãos	15/11/08	15h00
Retorno da Baía 03 irmãos	15/11/08	17h00
Jantar a bordo do Barco Hotel	15/11/08	20h00
Pernoite no Barco Hotel	15/11/08	23h00
Chegada a Porto Jofre	16/11/08	06h00

Para fins de habilitação, é obrigatório a apresentação da documentação por embarcação conforme alíneas “ e” a “j” do item 7 – DA HABILITAÇÃO.

ANEXO II

CONTRATO

CONTRATO Nº ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM o CPP, E A EMPRESA (nome)____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, ____ o CPP- Centro de Pesquisa do Pantanal, com sede a Av. Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UMFT, Bloco CCBS III Sala 210/213 1º Piso, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, RG nº ____ (**número**)____, CPF ____ (**número**)____, e a empresa ____, CNPJ/MF nº ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ____, (**nacionalidade**), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente do Edital n.º 01/FRBJ/ CPP/2008 realizado nos termos do Manual de Compras e Procedimentos Análogos do Centro de Pesquisa do Pantanal – CPP (cujos critérios estabelecidos são regidos pela Lei 9.790/99 e Decreto 3.100), com suas alterações subseqüentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto é a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída e apta para prestação de serviço de transporte fluvial, para atendimento as necessidades da Entidade de Licitação. Os Anexos passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 2.1 efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
- 2.2 nomear um representante para acompanhar e fiscalizar o andamento do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente as obrigações constantes no **Anexo I – “Descrição dos Serviços”** do Edital n.º 01/FRBJ/ CPP/2008 além de outras previstas neste processo:

- 3.1 fornecer os serviços contratados, sendo permitida a **subcontratação parcial**, desde que mantida sua responsabilidade perante o CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação com fornecedor que tenha participado do mesmo processo licitatório sem a prévia autorização do CPP.
- 3.2 substituir sempre que necessário ou solicitado, funcionários que estiverem prestando serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente Contrato será igual ao montante de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx), valor global durante a vigência deste instrumento. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega da Nota Fiscal discriminativa contendo valor unitário e total.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Rescisão do contrato no caso de falta de urbanidade;

Parágrafo Único: A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 dias com o pagamento dos serviços até a data comunicada no aviso de rescisão, quando houver;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT,,

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
RG:

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
RG:

ANEXO III

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DA CONVIDADA

Recebemos da Comissão de Compras e de Licitação do CPP o **Edital nº. 01/FRBJ/ CPP/2008, na Modalidade Convite do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL**

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

End.: _____

E-mail: _____

Fone/fax: _____

Local _____, _____ de _____ de 2008

Assinatura
(carimbo CNPJ da empresa)

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este centro e essa empresa, solicitamos o preenchimento do comprovante de recebimento do Edital, e remeter à Comissão de Compras e de Licitação, por meio de fax: (65) 3615 8005, num prazo de 24 horas após o recebimento.

A não remessa deste recibo exime esta Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques
Presidente
Comissão de Compras e de Licitação

ANEXO V

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO DO BENEFÍCIO DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, sob as sanções cabíveis e sob as penas da Lei, **DECLARA** expressamente: que essa empresa está incluída no regime diferenciado e favorecido concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, pois atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionado no § 4º do Art. 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2008

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da empresa)

CNPJ n.º _____ sediada

_____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2008.

(assinatura, nome e número da identidade do representante)